

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20978/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 20978/2020 de interesse de **MCR-INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA – ME**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) CHÁCARA 01, CHÁCARA 02, CHÁCARA 03, CHÁCARA 04, CHÁCARA 05, CHÁCARA 06, CHÁCARA 07, CHÁCARA 08, CHÁCARA 09, CHÁCARA 11, CHÁCARA 12, nº Iptu(s) 43200701000008, 43200702000001, 43200703000005, 43200704000009, 43200705000002, 43200706000006, 43200707000000, 43200708000003, 43200709000007, 43200711000006, 43200712000000, da quadra C, situados na(s) Chácara(s) nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12, da Quadra C, na Avenida Mena Barreto e Avenida José Rizzo, Loteamento Mansões Goianas, Goiânia, Goiás., Setor LOT MANSOES GOIANAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 32151, 32152, 32153, 32154, 32150, 32155, 32156, 32157, 32158, 13708, 65071, , do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA LIVRO 2 REGISTRO GERAL, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/09-11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE CHÁCARA 01 Área: 4230 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 33,54 m

Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO CAVEIRAS: - m

Lado direito APM 7 E APM 8: 137,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 02: 132,00 m

LOTE CHÁCARA 02 Área: 3930 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 30,00 m

Fundo SINUOSIDADE DO Córrego Caveiras: - m

Lado direito CHÁCARA 01: 132,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 03: 130,00 m

LOTE CHÁCARA 03 Área: 3870 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 30,00 m

Fundo SINUOSIDADE DO Córrego Caveiras: - m

Lado direito CHÁCARA 02: 130,00 m

Lado esquerdo VIELA: 128,00 m

LOTE CHÁCARA 04 Área: 3750 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 16,70 m

Fundo SINUOSIDADE DO Córrego Caveiras: - m

Lado direito VIELA: 127,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 05: 117,00 m

LOTE CHÁCARA 05 Área: 3940 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 16,70 m

Fundo SINUOSIDADE DO Córrego Caveiras: - m

Lado direito CHÁCARA 04: 117,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 06: 131,00 m

LOTE CHÁCARA 06 Área: 5200 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 16,70 m

Fundo SINUOSIDADE DO Córrego Caveiras e uma Grotá: - m

Lado direito CHÁCARA 05: 131,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 07: 140,00 m

LOTE CHÁCARA 07 Área: 4050 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 16,70 m

Fundo SINUOSIDADE DE UMA GROTA: - m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito CHÁCARA 06: 140,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 08: 106,00 m

LOTE CHÁCARA 08 Área: 3485 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 34,00 m

Fundo SINUOSIDADE DE UMA GROTA: - m

Lado direito CHÁCARA 07: 106,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 09: 99,00 m

LOTE CHÁCARA 09 Área: 3750 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 47,15 m

Fundo SINUOSIDADE DE UMA GROTA: - m

Lado direito CHÁCARA 08: 99,00 m

Lado esquerdo LOTE 10-F: 60,00 m

LOTE CHÁCARA 11 Área: 2825 m²

Frente AVENIDA JOSÉ RIZZO: 43,14 m

Fundo SINUOSIDADE DE UMA GROTA: - m

Lado direito LOTE 10-G: 60,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 12: 71,00 m

LOTE CHÁCARA 12 Área: 3750 m²

Frente AVENIDA JOSÉ RIZZO: 43,14 m

Fundo SINUOSIDADE COM UMA GROTA: - m

Lado direito CHÁCARA 11: 71,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 13: 103,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/09-11/12 Área: 42780 m²

Frente AVENIDA MENA BARRETO: 93,54M + D=66,80M + 81,15M m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo SINUOSIDADE DO Córrego Caveiras, Sinuosidade da Grotta e Chácara

13: 249,75M + 9,47M + 53,76M + 103,00M m

Lado direito VIELA: 137,00 m

Lado esquerdo AVENIDA JOSÉ RIZZO, LOTE 10-G E LOTE 10-F: 86,28M + 60,00M + 60,00M m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação